



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI No. 037/93

Maiores em 20% (vinte por cento), o -
anexo V da Escala de Vencimentos e Sa-
larios da Lei n. 034/93 de 30 de junho
de 1.993.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Mu-
nicipal de Turiuba, Comarca de Burita-
ma, Estado de Sao Paulo, usando das -
atribuicoes que lhe sao conferidas por
Lei.

Faz Saber que a Camara Municipal de
Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.- Ficam maiorados em 20%
(vinte por cento) os vencimentos e salarios dos servidores publicos
deste municipio conforme tabela anexo.

Artigo 2.- As despesas decorrentes
com a execucao da presente lei, correrao por conta de dotacoes pro-
prias do orcamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 1.- Esta lei entrara em vi-
gor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contra-
rio, e seus efeitos retroagirao a 1 de julho de 1.993.

Turiuba, 16 de julho de 1.993

GILBERT FERREIRA CAIRES,
-Prefeito Municipal-

Publicado por afixacao em lugar publi-
co e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encami-
nhada copia ao Cartorio Local.

SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -